

**MICROSENS S.A.**

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

Fax: (41) 3254-3524

E-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

Curitiba/PR, 14 de Outubro de 2022.

Ao

Município de Santo Antônio do Pinhal

Secretaria de Administração

Av. Ministro Nelson Hungria nº 52, Centro

CEP: 12.450-000, Santo Antônio do Pinhal / SP

Site: <https://santoantoniopinhhal.1doc.com.br/atendimento>

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) Responsável e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

De acordo com o item 23.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 1 do objeto da presente licitação, é solicitado: “RESOLUÇÃO DE TELA FHD+”. Entretanto, em pesquisa realizada com as fabricantes líderes do mercado mundial (Samsung, Lenovo, Motorola, Nokia, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha para o porte requerido apresentam resolução WUXGA. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com resolução WUXGA (1920x1200). Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 1 e Item 23 do objeto da presente licitação, é solicitado: “CONEXÃO MICRO USB,”. Entretanto, em pesquisa realizada com as fabricantes líderes do mercado mundial (Samsung, Lenovo, Motorola, Nokia, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha apresentam por padrão conector USB Tipo-C, que apresentam maior velocidade na transferência de dados, permitem a transferência de vídeo através do cabo de dados e possibilitam que sejam conectados em qualquer lado sem a possibilidade de danificar a entrada ou o cabo de dados. Desta forma, entendemos que serão aceitos Tablets que apresentam conector USB do Tipo-C, por ser superior ao Micro USB. Nosso entendimento está correto?
3. Para o Item 1 e Item 23 do objeto da presente licitação, é solicitado: “FONES DE OUVIDO”. Entretanto, em pesquisa realizada com produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Lenovo, Motorola, Nokia, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha de produção não saem mais de fábrica com fone de ouvido na caixa. Esse corte no fornecimento de acessórios representa uma redução do impacto ambiental causado pelo processo produtivo dos aparelhos como um todo, uma vez que uma menor quantidade de lixo eletrônico é gerada e há a redução do tamanho da embalagem, possibilitando uma menor utilização de papel para fabricação da caixa e, conseqüentemente, uma melhor otimização no que se refere ao transporte dos produtos.

Além disso, para ofertar um fone de ouvido à parte é necessário violar a caixa lacrada. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, solicitamos que sejam aceitos smartphones sem o fornecimento de fone de ouvido.

- 3.1. Caso a exigência de fone de ouvido seja indispensável, entendemos que será aceito fone de ouvido de outro fabricante com a entrega em embalagem própria, uma vez que o fabricante do smartphone não fornece mais esse acessório junto com o aparelho. Nosso entendimento está correto?
- 3.2. Para o fornecimento do fone compatível, entendemos ainda, que serão aceitos fones sem o microfone, o mesmo poderá ser utilizado do próprio dispositivo, ao mesmo tempo que diminuirá os custos do acessório. Nosso entendimento está correto?
4. Para o Item 23 do objeto da presente licitação, é solicitado: “RESOLUÇÃO DE TELA FHD+”. Entretanto, em pesquisa realizada com as fabricantes líderes do mercado mundial (Samsung, Nokia, Multilaser, Positivo, entre outras) foi constatado que os equipamentos atualmente em linha para o porte requerido apresentam resolução WXGA+. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com resolução WXGA+ (1340x800). Nosso entendimento está correto?
5. Para o Item 23 do objeto da presente licitação, é solicitado: “CÂMERAS COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA FRONTAL 5MP”. Entretanto, em pesquisa realizada, foi constatado que tablets do porte requerido (tela de 7”) apresentam mais comumente câmera frontal com resolução de 2.0 MP, sendo a resolução da câmera frontal maior mais comum em tablets de porte superior. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com resolução da câmera frontal de 2.0 MP ou superior. Nosso entendimento está correto?
6. Para o Item 23 do objeto da presente licitação, é solicitado: “BATERIA COM 7040MAH”. Entretanto, a capacidade de bateria varia de acordo com o tamanho da tela do tablet, para equipamentos do porte requerido (tela de 7”) pretendemos ofertar um tablet da marca Samsung, uma das marcas mais conceituadas do mercado, que apresenta bateria de 5100 mAh. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos que possuem bateria de 5100 mAh ou superior. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail:

[licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br).

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.

João Luís Balbinot – Ramal 215